



## ABERTURA DE DILIGÊNCIA

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

**Processo:** 20868/2025

**Concorrência Eletrônica:** 008/2025

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Prezados Senhores,

No âmbito do Concorrência Eletrônica nº 008/2025, após a análise técnica dos documentos de habilitação apresentado pela empresa **MTX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.914.483/0001-03**, identificou-se a necessidade de **realização de diligência**, para que a empresa apresente esclarecimentos e complementações referentes à documentação apresentada, conforme análise realizada pela Secretaria demandante.

Assim, solicita-se diligência à empresa **MTX CONSTRUÇÕES LTDA**, para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da publicação desta comunicação na plataforma Pregão online Bannisul, as seguintes complementações:

- Subitem 2.1.2.1 – Ausência de apresentação da certidão de registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente (CAU ou CREA), conforme exigido em edital. Embora tenha sido verificada a existência de registro ativo em consulta eletrônica, faz-se necessária a apresentação do documento comprobatório.
- Subitem 2.1.2.4 – Não foi possível comprovar, de forma inequívoca, o quantitativo mínimo exigido de execução de fundação tipo radier ou similar (fundação rasa ou superficial), tendo em vista que Atestados emitidos por ISM Gomes, Município de Santa Maria-RS e São Lourenço do Oeste-SC não continham esse item, e os emitidos pelos Municípios de Jaguari-RS e Três Passos-RS apresentaram descrições de execução genéricas, de forma que não foi possível verificar a presença do item e quantidade necessária.

Dessa forma, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicito diligência para que a licitante apresente esclarecimentos sobre o registro no Conselho Profissional, e, de forma inequívoca, a execução da quantidade mínima constante no item 2.1.2.4, podendo, para tanto, ser aceito: Atestado de Capacidade Técnica complementar, emitido pelo contratante da obra de referência, especificando expressamente a execução e o quantitativo de fundação tipo radier ou similar (fundação rasa ou superficial).

O não atendimento à presente diligência no prazo estipulado poderá implicar na desclassificação da empresa, conforme previsto na legislação vigente. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Santa Rita, 19 de fevereiro de 2026.

Ângela Andréa Schaurich dos Santos  
Agente de Contratação

